



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

#### EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE

#### AO PROJETO DE LEI Nº 9.484, DE 2018

Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas escolares nas instituições de ensino do País, para dispor sobre uma nova definição de biblioteca escolar e cria o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

Alterem-se, no art. 2º do Projeto de Lei, as numerações “art. 3-A” e “art. 3-B” da norma legal modificada, por, respectivamente, “§ 1º” e “§ 2º” do art. 3º da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2018.

Deputado **DANILO CABRAL**  
Presidente